

24

L. E. I. N.º 251/75
de
25 de Maio de 1975

Reestruturação e Quadro de Pessoal da
Secretaria da Câmara Municipal de
Américo Brasileiro e das outras
providências.

O Prefeito Municipal de Américo Brasileiro, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de dia 05 de Maio de 1975, promulga a
seguinte Lei:-

Artigo 1.º:- A escala de vencimentos do pessoal da Secretaria
da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, passa a ser a
seguinte:

REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	Gr\$ 664,00
02	Gr\$ 850,00
03	Gr\$ 959,00
04	Gr\$ 1.034,00
05	Gr\$ 1.109,00
06	Gr\$ 1.294,00
07	Gr\$ 1.479,00
08	Gr\$ 1.672,00
09	Gr\$ 1.848,00
10	Gr\$ 2.033,00
11	Gr\$ 2.219,00
12	Gr\$ 2.422,00
13	Gr\$ 2.589,00
14	Gr\$ 2.774,00
15	Gr\$ 2.957,00
16	Gr\$ 3.143,00
17	Gr\$ 3.331,00
18	Gr\$ 3.681,00
19	Gr\$ 3.699,00
20	Gr\$ 3.883,00

Artigo 2.º:- 1 (um) Escriurario-dactilografista de provimento e-
fetivo (vetado)

Artigo 3.º:- Pela prestação de serviços fora do horário nor-
mal de trabalho, o pessoal da Secretaria da Câmara Municipal
terá direito a uma gratificação mensal calculada na base de
de (vetado) sobre seus vencimentos.

Artigo 4.º:- (Vetado)

Artigo 5.º:- As despesas com a execução desta lei, correrão
por conta da dotação própria do orçamento vigente, suple-
mentadas se necessário.

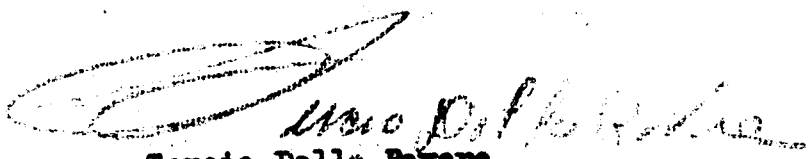
Artigo 6.º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

Lei nº 251/75

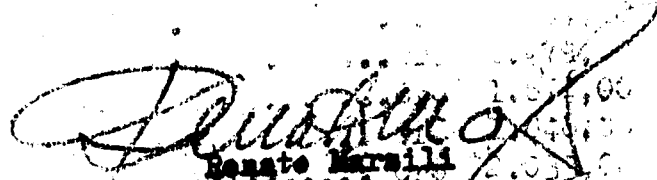
fls II

publicação,retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de America Brasileira, aos 15 dias do mes de Maio de ano de 1975 (Hum mil novecentos e sessenta e cinco).


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal mesma data supra.


Renato Marilli
Secretario

Registrada a fls 24 e 25 de livro competente de numero (3) tras na mesma data supra.

1	1.875,00
2	2.050,00
3	2.219,00
4	2.420,00
5	2.515,00
6	2.557,00
7	3.143,00
8	3.232,00
9	3.681,00
10	3.699,00
20	3.883,00

Atestamos que a despesa de custeio, de provimento e fecho (encerramento)

em virtude da prestação de serviços fora do horario normal de trabalho e a Secretaria da Camara Municipal em virtude da mesma razão, foram mensal calculada na base de 12 meses.

Assinatura do Prefeito Municipal e do Secretario Municipal